



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 069/2015

Data: 30.03.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0200	GOVERNO MUNICIPAL				
0202	PROCURADORIA JURIDICA				
02.062.0005.2.004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica				
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	441	R\$	10.000,00

0200	GOVERNO MUNICIPAL				
0203	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS				
04.122.0013.2.012	Manutenção das Atividades da c Coord. Sub Prefeitura de Dr. Oliveira Castro				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	681	R\$	15.000,00

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0602	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0032.2.043	Manutenção das Atividades do Depto. De Cultura				
33.90.32.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distrib. Gratuita	505	215	R\$	5.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0200	GOVERNO MUNICIPAL				
0201	GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0003.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	559	R\$	10.000,00

800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0037.2.050	Manutenção das Atividades do Depto. Medico				
33.90.32.00	Material, Bens ou Serviços p/ Distrib. Gratuita	505	174	R\$	20.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 070/2015

Data: 30.03.2015

Ementa: constitui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil no Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.914 de 27/11/2014, e, considerando o memorando sob o nº 2013007377,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil no Município de Guaíra, com a seguinte composição:

a) Membros natos:

- Titular e Coordenadora do Comitê: Shirlei Regina Mocelin;
- Suplente: João Carlos Hartekoff.

I - Unidade/Órgão: Serviço de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde

- Titular: Aldetinho Aparecido Silva;
- Suplente: Júlio César Juvenal.

II – Unidade/Órgão: Estratégia Saúde da Família

- Titular: Simone Faquinetti;
- Suplente: Lucimery Evelin Aparecida Gunthner.

III – Unidade/Órgão: Programa de Agentes Comunitários

- Titular: Franciele Monteiro Gomes;
- Suplente: Gláucia Fernandes Rossi Braga.

IV – Unidade/Órgão: Rede de Atenção Primária

- Titular: Simone de Freitas Mickos;
- Suplente: Fernanda Francisco Luiz de Faveri.

V – Unidade/Órgão: Unidade de Pronto Atendimento

- Titular: Franciele Granziera Giacomini;
- Suplente: Carla Paganelli.

b) Membros indicados:

I – Unidade/Órgão: Conselho Municipal de Saúde

- Titular: Bernadete Aparecida Rubin Zilli ;
- Suplente: Maria da Luz dos Santos.

II – Unidade/Órgão: Conselho Regional de Medicina

- Titular: Davi Neves de Oliveira;
- Suplente: Heverton Berri.

III – Unidade/Órgão: Conselho Regional de Enfermagem

- Titular: Tais Domiciano Correia Auler Bedin;
- Suplente: Heverton Berri.

IV – Unidade/Órgão: Hospitais Privados

- Titular: João Macedo Penna Neto;
- Suplente: Horst Kluge.

V – Unidade/Órgão: Conselho Tutelar

- Titular: Ana Célia Tonelli Massambani;
- Suplente: Izara Rejane Alves.

VI – Unidade/Órgão: Pastoral da Criança

- Titular: Ana Rosa Dias Guterres;
- Suplente: Arlete Rocha Kaminski.

VII – Unidade/Órgão: Instituição de Ensino Superior / UNIPAR

- Titular: Sarah Gonçalves Pereira;
- Suplente: Meridiane Habeck Tsukada.

Art. 2º A participação no Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2015

Ref. recursos recebidos - memorando nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que foi creditado na conta corrente nº 22.952-0, Agência 0641-6 – Banco do Brasil S/A, na data de 26.03.2015 o valor de R\$ 152.961,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para conforme termo de compromisso PAC2 8557/2014 executar a construção de duas quadras cobertas conforme projeto padrão, sendo uma na Escola Municipal Arthur da Costa e Silva e uma na Escola Municipal Rita Ana de Cassia, neste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.931/2015

Data: 30.03.2015

Ementa: Procede a desafetação de áreas públicas municipais e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada na categoria de bens dominicais do patrimônio do Município de Guaíra – PR., as áreas a seguir especificadas:

I - Rua denominada nº 01, situada no Jardim América, com área de 2.120,66 m², conforme matrícula nº 11.984, possuindo as seguintes medidas, limites e confrontações: FRENTE para a Rua Osvaldo Cruz, mede em linha reta 20,00 metros, LADO DIREITO confronta-se com a quadra nº 08, mede em linha reta 105,00 metros, LADO ESQUERDO confronta-se com o lote nº 83-A-Rem.-I, mede em linha reta 105,53 metros, FUNDO confronta-se com o lote nº 10-A e fundos dos lotes nº (11,12e13)-A, mede em linha reta 20,00 metros.

II - Rua denominada nº 02, situada no Jardim América, com área de 2.069,97 m², conforme matrícula nº 11.985, possuindo as seguintes medidas, limites e confrontações: FRENTE Para a Rua Osvaldo Cruz, mede em linha reta 20,00 metros, LADO DIREITO confronta-se com a quadra nº 07, mede em linha reta 102,40 metros, LADO ESQUERDO confronta-se com a quadra nº 08, mede em linha reta 102,85 metros, FUNDO Confronta-se com o lote nº 10-A, mede em linha reta 20,00 metros.

Art. 2º A presente desafetação e incorporação aos bens dominicais, objetiva a viabilização da unificação da área do Fundo de Vale e a regularização da construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e da Base Operacional e Heliponto do CONSAMU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.932/2015

Data: 30.03.2015

Ementa: autoriza a concessão de incentivo locatício à empresa BIOJEANS – INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal 1.313 de 1º de julho de 2005 e art. 4, § 4º da Lei Municipal 1.721 de 5º de maio de 2011, autorizado a implementar novo incentivo locatício em continuidade daquele autorizado pela lei municipal 1832 de 28/06/2013 para a empresa BIOJEANS – INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA com endereço à Avenida Osvaldo Cruz, 1095, Centro, Guaíra, PR, inscrita no CNPJ nº 09.010.387/0001-31, fixando a data final da vigência para 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O benefício que trata o caput deste artigo será concedido à empresa após a prévia análise e aprovação pela Comissão de Análise e Parecer e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização da prorrogação da concessão do presente incentivo não isenta a empresa de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005, alterada pela 1.721 de 05 de maio de 2011 e demais legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão dos benefícios que tratam esta lei correrão por conta da dotação específica existente na ação 2074 do Departamento de Indústria no orçamento municipal instituído pela lei municipal 1917 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 094/2015

Data: 30.03.2015

Ementa: concede Licença Especial às servidoras públicas municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os Processos Digitais sob os nºs 4568/2014, 95/2015 e 466/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome /Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleuza Balbino Ferreira / Servente de Limpeza	4.632.631-8 SESP/PR	2002/2007	01.04.2015 a 30.06.2015
Elizabeth Alves da Silva / Servente de Limpeza	4.813.489-0 SESP/PR	2005/2010	04.05.2015 a 03.08.2015
Maria Valdir da Silva de Santana / Professor Regente	5.629.525-9 SESP/PR	1997/2002 Ref. 1º contrato 2005/2010 Ref. 2º contrato	04.04.2015 a 03.07.2015 Ref. aos 2 contratos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

Ref. limpeza de imóveis

Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários abaixo relacionados, para que façam a limpeza dos seus imóveis no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, os quais serão contados a partir da data desta publicação.

1. Elisete Guedes, CPF nº 41.214.459-55, cadastro imobiliário nº 2596000, lote 08 da quadra 93, Rua Vitória s/nº, NLPMG.
2. Raul Teixeira Baia/Delcira Oliveira, CPF nº 662.250.789-91, cadastro imobiliário nº 2597000, lote 09 da quadra 93, Rua Vitória 166, NLPMG.
3. Paula Fernanda Zager de Souza, CPF nº 50.557.539-60, cadastro imobiliário nº 220035100, lote 12, da quadra 01, Rua José Damas de Oliveira s/nº, loteamento futura.
4. Joel Elias de Jesus, CPF nº 338.448.101-10, cadastro imobiliário nº 2200341200, lote 21, da quadra 01, Rua José Damas de Oliveira s/nº, loteamento futura.
5. Paulo Sergio de Almeida, CPF nº 815.978.519-49, cadastro imobiliário nº 2200323800, lote 08, da quadra 03, Rua Marcos R. Dagostini s/nº, loteamento futura.

Guaíra - PR., 30 de março de 2015.

Paulo Cezar Pascoal de Souza.

Fiscalização – matrícula 6238.